



**PROJETO DE LEI N.º 14.413**, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que altera a Lei nº 9.807/2022, que dispõe sobre os novos procedimentos da regularização fundiária urbana, para prever dispensa de pavimentação e drenagem nos loteamentos em REURB-E, inseridos em zonas rurais e de conservação ambiental.

**PARECER 68**

A esta Comissão o Regimento Interno (art. 47, VII) ordena abordar o **mérito** das matérias relacionadas a planejamento urbano; plano diretor, especialmente controle de parcelamento, uso e ocupação do solo; atividades econômicas; saneamento básico; proteção ambiental; controle da poluição ambiental; proteção da vida humana e dos recursos naturais; projetos urbanos; e programas de adoção de políticas públicas sustentáveis.

A presente propositura, de autoria do Sr. Alcaide, possui objetivo de prever a dispensa da pavimentação e drenagem nos loteamentos em REURB-E, inseridos nas zonas rurais e nas de conservação ambiental, desde que solicitado pela maioria absoluta dos beneficiários, nos loteamentos com até 20 lotes.

O presente projeto vai ao encontro do interesse público, por se tratar de uma política pública cujo foco principal é o de beneficiar à população.

Em face do arrazoado endossamos, portanto, a pertinente iniciativa, pelo que este relator registra **voto favorável**.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2024.

**EDICARLOS VIEIRA**  
Presidente e Relator

**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**  
“Val Freitas”

**FAOUAZ TAHA**

**LEANDRO PALMARINI**

**MADSON H. DO NASCIMENTO SANTOS**



